



SINDICATO DAS ENTIDADES  
MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS  
DE ENSINO SUPERIOR NO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
  
São Paulo: o maior centro de  
ensino superior particular da  
América Latina

Comunicado  
Jurídico

## Portaria MEC nº 134, de 6 de fevereiro de 2009

Diário Oficial do Estado nº 27 - 09/02/2009 (segunda-feira) - Seção 2 - Págs. 9 e 10

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro

### PORTARIA Nº 134, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.320, de 20 de dezembro de 2007, resolve:

Nº 134- Considerando a competência da Secretaria de Educação Superior de instruir e exarar parecer nos processos de credenciamento e credenciamento de instituições de educação superior, bem como de instruir e decidir os processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação e seqüenciais, promovendo, em ambos os casos, as diligências necessárias (art. 5º, § 2º, especialmente os incisos II e III, do Decreto nº 5.773/2006);

Considerando a competência do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP de realizar visitas para avaliação in loco nos processos de credenciamento e credenciamento de instituições de educação superior e nos processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação e seqüenciais; realizar as diligências necessárias à verificação das condições de funcionamento de instituições e cursos, como subsídio para o parecer da Secretaria competente, quando solicitado; realizar a avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes; elaborar os instrumentos de avaliação conforme as diretrizes da CONAES; elaborar os instrumentos de avaliação para credenciamento de instituições e autorização de cursos, conforme as diretrizes do CNE e das Secretarias, conforme o caso; e constituir e manter banco público de avaliadores especializados, conforme diretrizes da CONAES (art. 7º, especialmente os incisos II, V e VI, do Decreto nº 5.773/2006);

Considerando que a Portaria MEC nº 4361, de 29 de dezembro de 2004, instituiu o Sistema de Acompanhamento de Processos das Instituições de Ensino Superior (SAPIEnS), sistema eletrônico no qual os processos de credenciamento e credenciamento de instituições de educação superior (IES), credenciamento para oferta de cursos de pós-graduação lato sensu, credenciamento e credenciamento de instituições de educação superior para oferta de cursos superiores a distância, de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como de transferência de mantença, aumento e remanejamento de vagas de cursos reconhecidos, desativação de cursos, descredenciamento de instituições, aditamento de PDI, além de outros processos afins, deveriam ser protocolizados;

Considerando a Portaria Normativa MEC nº 40/2007 estabelece que, a partir da sua vigência, a tramitação dos processos regulatórios de instituições e cursos de

graduação e seqüenciais do sistema federal de educação superior será feita exclusivamente em meio eletrônico, no sistema e-MEC;

Considerando que os sistemas eletrônicos SAPIEnS e e-MEC coexistem, até o presente momento, de acordo com as regras de transição estabelecidas pelo art. 64 da Portaria Normativa nº 40/2007;

Considerando o significativo número de processo que ainda tramitam no SAPIEnS relativos a pedidos anteriores à vigência da Portaria Normativa nº 40/2007, bem como de processos no e-MEC que enfrentam problemas na tramitação ocasionados pela transição, ambos dificultando o desenvolvimento eficiente da atividade de regulação;

Considerando a necessidade de que a instrução dos referidos processos seja realizada por profissionais e acadêmicos altamente qualificados nas suas áreas de saber;

Considerando a necessidade da Secretaria de Educação Superior de retomar o regular e eficiente fluxo dos pedidos de credenciamento e reconhecimento de Instituição e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso, resolve:

Art. 1º Compor força-tarefa para proceder à análise técnicojurídico e acadêmica de pedidos de autorização/credenciamento ou renovação de atos autorizativos em trâmite no SAPIEnS e de competência da Secretaria da Educação Superior - SESu.

§ 1º Adicionalmente, com vistas a garantir a migração entre os sistemas eletrônicos de tramitação, a força-tarefa poderá instruir pedidos de autorização/credenciamento ou renovação de atos autorizativos em trâmite no e-MEC, de competência da Secretaria da

Educação Superior.

§ 2º A força-tarefa será composta por servidores da Secretaria da Educação Superior e por servidores/professores de Instituições Federais de Ensino Superior.

Art. 2º As despesas de pagamento dos representantes de órgãos da Administração Pública Federal, entidades não governamentais, organismos internacionais, bem como especialistas ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria serão custeadas com recursos das dotações orçamentárias consignadas ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, no Programa "1449 - Estatísticas e Avaliações Educacionais", Ação "8257 - Avaliação da Educação Superior", observado o disposto no Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2007, no que couber.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para compor a força-tarefa, com a finalidade de subsidiar a análise técnico-jurídico e acadêmica dos processos envolvendo a autorização/credenciamento e a renovação de atos autorizativos em trâmite pelo SAPIEnS e distribuídos à SESu:

Alexandre Fonseca d'Andréa Larissa Régis Fernandes

Alfrêdo Gomes Neto Laurivam da Silva Diniz

Ana Maria Cardoso Lucena Leonides Silva Gomes de Mello

Ângela Faria Brognoli Luanda Batista Demarchi dos Santos

Aníbal Sebastião Alves Filho Lúcia Blóis Vilela

Anielson Barbosa da Silva Luciano Alberto Ferreira

Ártemis Barreto de Carvalho Luciano Miguel Moreira dos Santos

Carlos Alberto Fernandes de Oliveira Luis Otoni Martins Ribeiro

Carlos Eugênio Soares de Lemos Luiz Donizeti Clementino

Carlos Henrique Barroqueiro Magno José Gomes da Silva

Cassiano Borges da Fonseca Marcelo Fialho de Moura

Daniela de Carvalho Carrelas Márcio Gomes da Silva

Dieval Guizelini Marcos Cavalcante Meira

Dorival Menegaz Nandi Maria Aparecida A. Medeiros

Edson Guedes Maria Carolina Fortes

Elias Teodoro da Silva Júnior Maria Clara Kaschny Scheider

Elisabeth Furtado Maia Maria da Glória Souto Maior Nogueira  
Elizabeth Melo Nogueira Maria Lianeide Souto Araújo  
Estácio Moreira Silva Maria Teresa Garcia Badock  
Fabio Campos Macedo Mario de Paula Soares Filho  
Fábio de Lima Wenceslau Meimilany Gelsleichter  
Fabiola Martins dos Santos Miriam Stassum dos Santos  
Fabrísia Ferreira de Araújo Mônica Custódia do Couto Abreu Pamplona  
Flávio Augusto Penna Soares Nestor Moraes  
Flávio Luis Barbosa Nunes Renato Samuel Barbosa de Araújo  
Francisco Carlos de Lima Pereira Ricardo Magalhães Dias Carsozo  
Francisco Fechine Borges Rildo Dias  
Geralda Terezinha Ramos Rita de Cássia Dias Costa  
Germano da Silva Rangel Rita de Cássia Flor  
Gislaine Crepaldi Silva Rogério da Silva Oliveira  
Henrique Batista Marques Lopes Romilda de Fátima Suinka de Campos  
Ilton Luiz Barbacena Rômulo Pires Costa Ferreira  
Iolita Marques de Lira Ruth Rejane Perleberg Lerm  
Ivanir Ribeiro Sérgio Okida  
Jane Daura da Silveira Silvino Soares Correa  
Janete Otte Simião Pires Lima  
Jefferson Costa e Silva Simone Dutra Martins Guarda  
Joabson Nogueira de Carvalho Simone Raquel Caldeira Moreira da Silva  
João André Duarte da Silva Thyrsa Schlichting Pires  
João Batista Barbosa da Fonseca Vânia Cristhina Nadaf  
Joaquim de Oliveira Barbosa Vera Damê  
José de Ribamar Silva Oliveira Verçulina Firmino dos Santos  
Juliana Viégas Vinicius De Lucca Filho  
Juliana Vieira de Almeida Wilson Conciani  
Karla Macedo

§ 1º A força-tarefa será coordenada pelo Diretor de Regulação e Supervisão da Educação Superior da SESu.

§ 2º A força-tarefa contará com o apoio administrativo de servidores do Gabinete da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, da Coordenação Geral de Fluxos e Processos e da Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior.

§ 3º A força-tarefa envolverá unicamente a instrução dos processos, persistindo a competência da área respectiva da SESu para proferir decisões ou sugestões terminativas nas diferentes fases dos processos de pedido de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso e de credenciamento e credenciamento de Instituição.

Art. 4º A força-tarefa terá prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão priorizar as atividades e horários da força-tarefa, cabendo às respectivas chefias, quando for o caso, a adequação e redistribuição de atribuições durante o período referido no caput.

Art. 5º As atividades da Força-Tarefa serão realizadas nos períodos e localidades indicadas em ato próprio do Diretor de Regulação e Supervisão da Educação Superior, que será responsável pela logística necessária ao deslocamento dos servidores integrantes da referida Força-Tarefa.

Parágrafo único. Os participantes ficarão à disposição da SESu nos dias em que ocorrerem as atividades, incluindo o período necessário ao deslocamento, na hipótese de lotação fora de Brasília - DF.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho, nos termos desta Portaria, não implicará em percepção de qualquer remuneração, além daquelas inerentes ao vínculo funcional ou relacionadas ao recebimento de Auxílio de Avaliação Educacional - AAE, nos termos do Decreto nº 6.092, de 24 de abril de 2007, publicado no Diário

Oficial da União de 25 de abril de 2007, além de diárias e passagens, quando for o caso.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO HADDAD**

---

Rua Cipriano Barata, 2431 - Ipiranga - 04205-002 - São Paulo/SP  
Tel.: 11 - 6169-4444 Fax.: 11 - 6914-2190  
<http://www.semesp.org.br/portal> E-mail: [semesp@semesp.org.br](mailto:semesp@semesp.org.br)